

## **PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

### **PROJETO DE LEI Nº 44 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**OBJETO:** Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Paraense, do povoado do Pará, zona rural do Município de Carmópolis de Minas`

**AUTORIA:** Ver. Marcelo de Freitas dos Reis

**RELATOR CLJR:** Claudinei Vicente da Silveira

### **PARECER**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar como de Utilidade Pública a "Associação Desportiva Paraense", inscrita no CNPJ sob o nº 57.316.537/0001-82, povoado do Pará, zona rural do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 35534-000.

Ressalta o proposito em sua justificativa que a associação não tem fins lucrativos, e entre seus objetivos está o incentivo ao esporte amador, especialmente ao futebol de campo, e que recebendo tal título, a associação poderá firmar parcerias com o Poder Público, participar de editais, receber emendas parlamentares e ampliar suas atividades em benefício da comunidade local, especialmente dos jovens da zona rural.

### **FUNDAMENTAÇÃO, COMPETÊNCIA, TRAMITAÇÃO E QUÓRUM**

O projeto em análise trata de matéria de competência municipal, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e do art. 11, I da Lei Orgânica Municipal.

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), instituído pela Lei nº 13.019/2014 e alterado pela Lei nº 13.204/2015, regulamenta as parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil. Essa legislação revogou a antiga Lei Federal nº 91/1935, que tratava da declaração de utilidade pública em âmbito federal. Contudo, a revogação refere-se apenas ao título de utilidade pública federal.

A declaração de utilidade pública permanece vigente em outras esferas. O art. 11 da Lei nº 9.637/1998 (organizações sociais) ainda admite tal declaração, e o município dispõe da Lei Municipal nº 2.226/2019, que trata da utilidade pública no âmbito local. Além disso, a **Lei Estadual nº 12.972/1998, de Minas Gerais**, também prevê a declaração em nível estadual.

Cabe destacar que o reconhecimento de utilidade pública confere credibilidade institucional à entidade, sendo um reconhecimento formal de sua atuação em prol da sociedade.

Diante do exposto, não há impedimento jurídico à tramitação do presente Projeto de Lei.

Nos termos do art. 119 do Regimento Interno, sua votação deverá ocorrer em turno único, exigindo-se quórum de maioria simples, ou seja, votos favoráveis da maioria dos vereadores presentes na sessão.

### **MÉRITO**

O mérito do projeto, deverá ser analisado pelos senhores Vereadores, porém, verificamos que os dispositivos previstos no mesmo não contrariam a legislação em vigor, e não contém vícios de constitucionalidade ou de ilegalidade que possam obstruir sua tramitação até sua apreciação pelo Plenário da Câmara.

### **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, opinamos pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade de Projeto de Lei nº 44/2025, que ¨ Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Paraense, do povoado do Pará, zona rural do Município de Carmópolis de Minas¨ estando o mesmo em condições de ser apreciado e votado pela sua forma original, todavia recomendo esperar que a entidade complete 01 (um) ano, em setembro de 2025, para a sua tramitação.

Carmópolis de Minas, 07 de agosto de 2025.

**Vereador Marcelo de Freitas dos Reis**  
Presidente

**Vereador Claudinei Vicente da Silveira**  
Relator

**Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas**  
Secretário

## ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador Marcelo de Freitas dos Reis. O Presidente designou o Vereador Claudinei Vicente da Silveira como relator e o Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas como secretário. Foram apreciadas as seguintes proposições:

1. **Projeto de Resolução nº 03/2025** – *“Denomina Tribuna Vereadora Darcília Capruni Paolinelli a Tribuna da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, localizada no Plenário Gabriel Pinto de Oliveira.”*
2. **Projeto de Lei nº 30/2025** – *“Denomina Praça Pedro Batista Pacheco, localizada em frente à Capela no povoado Olhos D’Água, no município de Carmópolis de Minas.”*
3. **Projeto de Lei nº 44/2025** – *“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Paraense, do povoado do Pará, zona rural do município de Carmópolis de Minas.”*

Após a leitura dos pareceres apresentados pelo relator, todas as proposições receberam pareceres favoráveis dos membros da Comissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros da Comissão.

Carmópolis de Minas, 07 de agosto de 2025.

**Vereador Marcelo de Freitas dos Reis**  
Presidente

**Vereador Claudinei Vicente da Silveira**  
Relator

**Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas**  
Secretário